



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2020 Carta Convite N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Data: 04/09/2020

Horário: até 09:30 as horas.

Local: Secretaria da Câmara Municipal.

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 04/09/2020

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, situada na Praça Olegário Maciel, nº17, Minas Novas/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 “PROPOSTA”:

DATA: *Após a fase de habilitação*

LOCAL: Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal situada na Praça Olegário Maciel, 17-Minas Novas-MG.

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Minas Novas, com sede em Minas Novas, à Praça Olegário Maciel, nº 17, CEP 39.650.000, inscrita no CNPJ 20.638.607/0001-09, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite-Tipo: menor preço, para Contratação de Profissional(is) liberal(is) ou Empresa(s) Jurídica(s) para prestar serviços de assessoramento e consultoria jurídica às comissões permanentes e temporárias e assessoramento à Mesa Diretora, durante a sessão legislativa 2020 e 2021, certame que se regerá pelas disposições da Lei N.º 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis ns. 8.883/94, obedecidas às normas e condições fixadas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto, os serviços discriminados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01 (um) profissional liberal (ADVOGADO) ou pessoa jurídica com profissional habilitado (ADVOGADO) para assessoramento e consultoria jurídica, elaboração de pareceres às Comissões Permanentes e Temporárias e assessoramento jurídico à Mesa Diretora a Câmara.

1.2– O profissional ou empresa mencionado no item 01 cumprirá uma carga-horária de vinte (20) horas semanais, na sede do Legislativo Municipal ou onde este ou suas Comissões se reunirem, nas datas previamente estabelecidas pela Contratante;

1.3- Atender a consultas dos parlamentares, fora do horário acima e especificado, em seus escritórios respectivos, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação.

1.4Elaborar minutas de Regimento, Lei Orgânica Municipal, e proposições, pareceres acerca dos assuntos em trâmite na Câmara.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada de **CARTA CONVITE**, será regida pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis ns. 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98.

2.2 - A despesa resultante desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 01.02.02.01.122.0001.2005 – 33.90.36/Manutenção das Atividades da Câmara/outros serviços Terc. – Pessoa Física e/ou 01.02.02.01.122.0001.2005 – 33.90.39 / Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica, constante no orçamento da Câmara Municipal.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 – Os Envelopes de habilitação e proposta deverão ser opacos, hemerticamente fechado, lacrado, assinado e conterão nas suas partes externas os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Minas Novas/MG

Carta Convite nº 01/2020

Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 01 habilitação e Envelope nº02 Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

3.2 - O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, dar-se-á até o dia 04 de setembro do corrente ano até às 09:30 horas à Praça Olegário Maciel, nº 17, na secretaria da Câmara, no mesmo dia as 10:00 horas fará a abertura do envelope 1 - Da Documentação de Habilitação.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação, facultando o acesso de todos os credenciados aos presentes documentos naquele momento, e após a decisão sobre esta fase, não havendo recursos, e após renúncia expressa, serão abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), do (s) profissional (is) liberal (is) ou da (s) pessoa (s) jurídica (s) que forem julgadas aptas na fase de habilitação.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, em cópias autênticas **para o item 01:**

PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 - Certidão negativa de débito perante o INSS;

4.1.2 - Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado.

4.1.3 - Certificado de regularidade com o FGTS;

4.1.4 – CPF, Identidade, Carteira do Registro na OAB Do Profissional que prestará os serviços;

4.1.5 - Prova de que o profissional tenha concluído o curso de bacharel em Direito (Diploma registrado no MEC).

4.1.6 – Certidão de Falência e Concordata

PESSOA FÍSICA:

4.1.6- Prova de conclusão no curso de bacharel em Direito (Diploma registrado no MEC)

4.1.7- Identidade, CPF e Prova de registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

4.1.8- Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do interessado;

4.1.9 – Certidão Negativa de débito conjunta de débitos federais (Previdência e Receita Federal);

4.1.10 – Certidão Negativa de débitos Municipais da sede do município de Minas Novas

4.1.11 – Certidão Trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais** ou **fotocópias** em papel ofício, legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

5 - DA PROPOSTA:

5.1.1 - O **ENVELOPE N.º 02 - “Proposta” para o item 01:** conterà a proposição do licitante quanto ao preço mensal dos serviços do objeto licitado.

5.1.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.1.3 - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.4 - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela proponente competente ou seus representantes legais;

5.1.5 - Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da pessoa física ou da pessoa jurídica licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número deste edital;

5.1.6 - Observará, por item, a ordem estabelecida e as especificações contidas neste Edital.

5.1.7 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computado todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

5.1.8 - Os preços da Proposta serão fixos, admitida o reajustamento ou recomposição, apenas nas hipóteses previstas em lei.

5.1.9 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o Anual, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

5.1.10 - O prazo de validade da Proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias; em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.1.11 - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente, a respeito, considerando-se prorrogado o mesmo, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.12 - A Prestação de Serviços será na sede da Câmara Municipal ou onde esta se reunir, ou em escritório particular do licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço.

6.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo segundo do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

6.3 - Não serão admitidos cancelamentos de itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a)** erro de cálculo, quando evidente;
- b)** cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Câmara Municipal a concluir que houve equívoco;
- c)** prova de que foi mal interpretado a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

6.4 - Poderá a Câmara Municipal, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto.

6.6 - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por item, que firmará, após a homologação, instrumento de contrato, salvo se outra forma estiver prevista nas “Condições Especiais”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

6.7 - O instrumento de contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e advocacia em Administração Pública em anexo, faz parte integrante do presente Edital.

6.8 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação do documento fiscal pela pessoa jurídica ou recibo pela pessoa física.

7.1.1 – O pagamento de dezembro será efetuado até o penúltimo dia útil do mês de dezembro.

7.1.2 – O pagamento da parcela de dezembro será em dobro e efetuado até o dia 20 do mês de dezembro.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

8.2 - Pelo atraso injustificado na Prestação dos Serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não realizados, bem como a multa prevista no item acima.

8.3 - As multas lançadas pela Câmara com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. E não atenderem as normas deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

10.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação de licitação, a pessoa jurídica ou pessoa física proponente declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente edital.

10.2 - Os participantes ou representantes das pessoas físicas ou jurídicas convidadas para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas, presentes, deverão estar devidamente credenciados.

10.3 - Não haverá, em hipótese alguma pagamento antecipado, na prestação dos serviços.

10.4 - Os prazos estabelecidos no presente edital, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

10.5 - Das decisões do presente edital, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de informação ou documento que deveriam constar originariamente da proposta.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 2(dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

10.8 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Câmara Municipal de Minas Novas, situada à Praça Olegário Maciel nº 17, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 hs, ou pelo Tel:33-3764.1216.

10.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria Jurídica contratada pela Câmara Municipal de Minas Novas - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

Minas Novas, 26 de agosto de 2020.

José Aparecido Fávalo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marco Antônio Silva Mota

Secretário

Thiago Rafael de Oliveira Coelho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2020 Carta Convite N.º 01/2020

Minuta de Contrato n.º.../2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E ADVOCACIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Gustavo Luiz Coelho Rodrigues** doravante denominada **PRIMEIRA CONTRATANTE** e de outro, denominado **SEGUNDO CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

Contrato de Prestação **DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E ADVOCACIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, inscrita no CNPJ 20.638.607/0001-09, com sede a Praça Olegário Maciel, 17, Centro, cep. 39.650-000, Minas Novas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Gustavo Luiz Coelho Rodrigues, cadastrado no CPF 076.190.206-67 e identidade MG-13.350.462, residente e domiciliado na Rua Manoel Fulugencio, 62, Centro, Minas Novas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritório estabelecido na, n.º....,,/MG, inscrita no e Identidade, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas.

1.2– DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação vincula-se ao Processo Licitatorio n.º 05/2020, modalidade carta convite n.º 01/2020, regido pela lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, com 01 profissional habilitado (advogado) para assessoramento e consultoria jurídica, elaboração de pareceres as Comissões Permanentes e Temporárias e assessoramento jurídico a Mesa Diretora**, conforme Edital do processo licitatório 05/2020 parte integrante e imprescindível deste contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os proponentes vencedores deverão prestar os serviços, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito de prestar os serviços, que neste caso poderá convocar os demais proponentes para a referida prestação, nas mesmas condições da proposta vencedora, tendo em vista a ordem de classificação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR, DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

A prestação dos serviços dar-se-á periodicamente, vigendo o contrato até o dia 04 de setembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no interesse do serviço e por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

3.2 – DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato é de R\$....(.....)mensal e R\$...... (.....) anual.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 – Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.

3.3.2 – O pagamento de dezembro será efetuado até o penúltimo dia útil do mês de dezembro.

3.3.3 – O pagamento da parcela em dobro efetuado até o dia 20 do mês de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

3.3.4 - O pagamento será realizado por meio de cheque, após devidamente empenhada a despesa e descontos referidos em leis específica.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 01.02.02.01.122.0001.2005 – 33.90.36/Manutenção das Atividades da Câmara/outros serviços Terc. – Pessoa Física e ou 01.02.02.01.122.0001.2005 – 33.90.39 - Manutenção das Atividades da Câmara/outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica constante no orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.

5.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 - cumprir fielmente os prazos para entrega e aceitação expressos na Cláusula Segunda deste instrumento legal;

5.6 – O profissional ou empresa mencionado no item 01 do edital cumprirá uma carga-horária semanal de vinte (20) horas, na sede do Legislativo Municipal ou onde este ou suas Comissões se reunirem, nas datas previamente estabelecidas pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

5.7 - Atender a consultas dos parlamentares, fora do horário acima especificado, em seus escritórios respectivos, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação;

5.8 – A (o) CONTRATADA (O) se compromete a responder por todas as causas judiciais no presente exercício até findar o processo;

5.9 - Elaborar recursos às instâncias superiores e acompanhá-los nos tribunais superiores;

5.10 – Representar a Câmara através de procuração nos processos judiciais e administrativos da procuradoria da Câmara.

5.11 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem na realização dos trabalhos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato.

6.2 - Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando ao **CONTRATANTE** pela veracidade dos mesmos.

6.3 - Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que o segundo contratante for procurador serão devidos a este.

6.4 - Nomear preposto ou representante legal nos auditórios judiciais quando necessário.

6.5 - Em tempo hábil, informar e transmitir ao **CONTRATANTE** todas as intimações, notificações ou citações que receber na qualidade de parte processual, para as providências cabíveis.

6.6 - O descumprimento da cláusula "6.4" desonera ao **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

7.2 – Na hipótese de prorrogação de contrato será reajustado de acordo com INPC (Índice Nacional de Preço e Custo), apurado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Setor Administrativo da Câmara acompanhar a execução do presente contrato e zelar pelo o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.

III - Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.1 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.

10.1.2 – Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3 – Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93.

10.2 - No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo a rescisão o contratado caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.

12.2 - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Minas Novas – MG, no endereço Praça Olegário Maciel, 17, Centro, cep. 39.650-000, Minas Novas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com

<https://www.minasnovas.mg.leg.br>

12.3 - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço, ...,,/MG, CEP.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Minas Novas- MG, ... de de 2020.

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

.....

Advogado OAB nº|Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____